



RESULTADO INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026
PROCESSO Nº 94/2026

1) OBJETO

1.1) Constitui objeto da presente Inexigibilidade Considerando o término do contrato vigente em abril do presente ano, a crescente complexidade da gestão de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e a necessidade de aprimoramento contínuo dos processos administrativos e operacionais, torna-se essencial a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica, consultoria administrativa, capacitação e treinamentos na área de gestão em saúde. Essa contratação busca fortalecer a governança e a eficiência da administração pública na execução do programa de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, potencializando o uso dos recursos públicos e promovendo a melhoria contínua dos processos assistenciais. A adoção de metodologias inovadoras e a implementação de boas práticas em gestão sanitária permitirão o fortalecimento das atividades estratégicas voltadas para a prevenção e promoção da saúde, garantindo uma assistência de qualidade à população. A disponibilização de um software de monitoramento e gestão em tempo real possibilitará o acompanhamento efetivo dos indicadores de desempenho, a identificação de gargalos e a tomada de decisões baseadas em evidências, promovendo, assim, uma gestão mais ágil e eficaz. Portanto, a contratação proposta objetiva a otimização do processo de planejamento, execução e monitoramento das ações e serviços de saúde, com vistas a garantir a integralidade, a eficiência e a efetividade das atividades desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária, assegurando o uso racional e eficiente dos recursos públicos e promovendo a excelência na assistência prestada à população..

2) CONTRATADA:

JC ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE SAUDE LTDA
CNPJ nº 32.111.141/0001-78
R PAULO DALLOGLIO, nº 566, CENTRO - SARANDI/RS CEP: 99560-000

3. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1) O valor total a ser pago corresponde ao montante de **R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais)**.

3.2) O pagamento será efetuado em parcela única, após o atesto do final da execução pelo responsável designado, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato.

4. ORÇAMENTO:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog.	D	Proj/Ativ.	Cat. Econômica
7	1	10	122	0110	2	2033	3.3.90.35
Fonte de Recurso: 1500 (0040 ASPS)					Despesa: 520		



4.1) As despesas decorrentes deste processo serão **informadas conforme a necessidade de cada Secretaria**, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira pertinente.

5. JUSTIFICATIVA

5.1) Considerando o término do contrato vigente em abril do presente ano, a crescente complexidade da gestão de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e a necessidade de aprimoramento contínuo dos processos administrativos e operacionais, torna-se essencial a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica, consultoria administrativa, capacitação e treinamentos na área de gestão em saúde. Essa contratação busca fortalecer a governança e a eficiência da administração pública na execução do programa de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, potencializando o uso dos recursos públicos e promovendo a melhoria contínua dos processos assistenciais. A adoção de metodologias inovadoras e a implementação de boas práticas em gestão sanitária permitirão o fortalecimento das atividades estratégicas voltadas para a prevenção e promoção da saúde, garantindo uma assistência de qualidade à população. A disponibilização de um software de monitoramento e gestão em tempo real possibilitará o acompanhamento efetivo dos indicadores de desempenho, a identificação de gargalos e a tomada de decisões baseadas em evidências, promovendo, assim, uma gestão mais ágil e eficaz. Portanto, a contratação proposta objetiva a otimização do processo de planejamento, execução e monitoramento das ações e serviços de saúde, com vistas a garantir a integralidade, a eficiência e a efetividade das atividades desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária, assegurando o uso racional e eficiente dos recursos públicos e promovendo a excelência na assistência prestada à população. .

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1) Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4624/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "c", RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE.

Novo Cabrais, 14 de maio de 2026

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE NOVO CABRAIS

NOSSA MAIOR OBRA É O SER HUMANO